

LEI Nº948

“ TRANSFERE O DIREITO DE COMPRA DA LINHA TELEFÔNICA DE Nº 457-1169 - REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 7194123 COM A TELEMIG E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS ” .

A Câmara Municipal de Heliadora - Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir o direito de compra da linha telefônica de nº 457-1169, consoante ao Contrato de nº 7194123 com a TELEMIG, à Indústria Têxtil Heliadora LTDA., CGC. nº 01.074.054/0001-64, Inscrição Estadual nº 292.962.212.0049, estabelecida à Praça de Esportes José Damasceno Ferreira, nº 170, Galpão “A” - Centro, nesta cidade.

Parágrafo Único. Obriga-se a Empresa Cessionária do direito de compra, a repor aos cofres municipais a importância de R\$ 22,15 (vinte e dois reais e quinze centavos) anteriormente paga pelo Cedente à TELEMIG como sinal da respectiva compra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, em 18 de julho de 1997.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal